



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 9433/2021

CRIA O BANCO DE MATERIAIS
ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS

Art. 1º - Fica autorizada à criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º - O banco de materiais, instituído por esta Lei, será abastecido por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como: cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único-SUS.

Art. 3º - Este sistema atenderá principalmente pessoas de baixa renda e poder aquisitivo do município, mediante avaliação de uma assistente social.

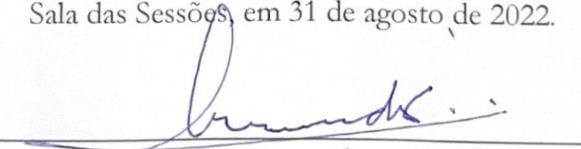
Art. 4º - O Poder Executivo, através da secretaria competente, poderá ser responsável pelo recebimento e por todo cadastramento de pessoas que integram a este sistema e posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 5º - Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 6º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo poderá estimular campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais competentes, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2022.


FRED PROCÓPIO
PRESIDENTE

OCTAVIO S. C. DE PAIVA

OCTAVIO SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE

DOMINGOS PROTETOR

DOMINGOS PROTETOR
VOGAL

DR. MAURO PERALTA
VOGAL

YURI MOURA
VOGAL